



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE**

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº_33/2025 de 09 de Maio de 2025, de autoria do Prefeito, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a desafetação e doação de imóvel público municipal.

O projeto tem por objeto autorizar a desafetação e posterior doação de três lotes públicos municipais localizados no Condomínio 7 Quedas, Bairro Laranjeiras, no município de Rio do Sul – SC, aos atuais possuidores dos imóveis, como parte do processo de regularização fundiária urbana (REURB-S).

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise apresenta relevante interesse público, ao tratar da regularização fundiária de imóveis que, embora ocupados por moradores há anos, não puderam ser regularizados anteriormente por questões de enquadramento nos critérios da REURB-S, como renda ou titularidade de outro imóvel.

A regularização fundiária tem como finalidade assegurar o direito à moradia, garantir segurança jurídica aos ocupantes e promover a integração ordenada dos núcleos urbanos. Nesse sentido, a proposta em análise está em consonância com os princípios constitucionais da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e do direito à moradia.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 30 de de 2025.

MÁRIO SÉRGIO STRAMOSK

Relator